



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

ESTATUTO

TÍTULO I - DA FEDERAÇÃO E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I - Da Fundação, Denominação e Sede

Art. 1º - A Federação Norteriograndense de Basketball, neste Estatuto designada pela sigla FNB, filiada à Confederação Brasileira de Basketball, doravante designada CBB, é uma Associação civil desportiva com personalidade jurídica, sem fins econômicos, fundada em 22 de junho de 1938, na cidade de Natal.

Parágrafo primeiro - A FNB goza de autonomia administrativa e financeira quanto à sua organização e funcionamento, consoante art. 217, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo segundo - A FNB é entidade estadual de administração do basquetebol (5 x 5 e 3 X 3) filiada à Confederação Brasileira de Basketball, doravante designada CBB.

Parágrafo terceiro - A FNB, nos termos do art. 10, §1º, da lei 9.615, de 24 de março de 1988, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras desportivas de cada modalidade.

Art. 2º - A FNB é constituída pelas entidades filiadas de administração do desporto Norteriograndense, que pratiquem ou venham a praticar o basquetebol.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Parágrafo único - Poderão vincular-se à FNB as Associações, Clubes, as Ligas, Entidades ou Organizações estaduais, desportivas ou comerciais, que, no Estado do Rio Grande do Norte, conduzam programas em caráter permanente de prática do basquetebol competitivo nos moldes do inciso IV, do parágrafo único do artigo 13º da Lei nº 9.615/98.

Art. 3º - A FNB tem personalidade jurídica distinta das entidades filiadas.

Art. 4º - A FNB, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - A FNB poderá ter subsedes nas regiões ou cidades que tenham mais de 01 (um) filiado.

Art. 5º - A FNB será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente e pelos seus diretores, cada um de acordo com a sua função.

Art. 6º - A FNB, compreendendo todos os seus Poderes, Órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade pública.

Art. 7º - São objetivos e deveres da FNB:

A. administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Rio Grande do Norte a prática do basquetebol em todos os níveis, inclusive a prática por portadores de deficiências, de acordo com as leis nacionais e normas internacionais da Federação Internacional de Basquetebol – FIBA.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- B. promover, dirigir, patrocinar e supervisionar, no território de sua competência, qualquer campeonato ou torneio de basquetebol, quer de alto nível quer estudantil ou de cunho social e de lazer;
- C. promover cursos técnicos, tanto de iniciação quanto de aprimoramento, para técnicos e para oficiais de mesa e de quadra.
- D. representar o basquetebol norteriograndense no cenário nacional e/ou internacional, em competições amistosas ou oficiais.
- E. conceder filiação às Entidades e Instituições de prática desportiva, Associações, Clubes e Ligas.
- F. informar às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das Entidades nacionais e internacionais de administração do basquetebol.
- G. regulamentar disposições relativas aos praticantes do basquetebol, dispondo sobre inscrição, registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas.
- H. decidir sobre a participação em competições estaduais, interestaduais ou nacionais, pelas suas filiadas, estabelecendo diretrizes, critérios e limites.
- I. interceder perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas vinculadas à Federação, praticando, no exercício da direção estadual do basquetebol, todos os atos legais e necessários à realização de seus fins.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A FNB, reconhecida como exclusiva entidade dirigente do basquete no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, será constituída pelas entidades filiadas de administração do basquete (clubes, Associações e Entidades Esportivas que desenvolvam ou vierem a desenvolver a prática do basquete) por filiação direta.

§ 1º - É dever das Entidades privadas ou Órgãos públicos que venham a organizar a prática do basquete, solicitar a chancela da FNB para a realização do evento desportivo.

§ 2º - As Entidades (Clubes, Associações e Entidades Esportivas) filiadas à FNB, devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos.

- I.** Ser pessoa jurídica;
- II.** Observar em seu Estatuto os princípios deste Estatuto da FNB, não podendo divergir do mesmo;
- III.** Manter de fato e de direito a direção do basquete em suas dependências esportivas;
- IV.** Ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela FNB.

§ 3º - A falta de qualquer dos requisitos mencionados no **§ 1º** deste artigo, poderá acarretar a perda da qualidade de filiado à FNB, respeitado o devido processo legal.

Art. 9º - As Entidades filiadas à FNB reconhecem a Justiça Desportiva como competente para dirimir e julgar os conflitos de interesse estabelecidos entre elas



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

e a FNB, ou com Associações Desportivas congêneres, renunciando ao direito de recorrer à Justiça comum na hipótese de não esgotadas todas as instâncias desportivas de tutela.

Parágrafo único – As filiadas à FNB devem abster-se de postular a tutela do Poder Judiciário, em qualquer instância de jurisdição, para dirimir litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a FNB ou com outras entidades congêneres de prática desportiva, e comprometem-se aceitar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais, notadamente o art. 217, § 1º e § 2º. c/c art. 33 da Lei número 8.028 de 12 de abril de 1990.

Art. 10 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus Poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, a FNB poderá aplicar as penalidades reguladas no art. 48, Lei 9.615/98: aos seus filiados, às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva.

- I.I - Advertência
- II.II - Censura escrita
- III.III - Multa
- IV.IV - Suspensão
- V - Desfiliação ou desvinculação

§ 1º – As sanções previstas no art. 48 da Lei 9615/98 não precedem do processo administrativo no qual seguem assegurados o contraditório e a ampla defesa.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 2º – A penalidade de desfiliação ou desvinculação de que trata o inciso V só será aplicada após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§ 3º – O inquérito administrativo será realizado por comissão Disciplinar interna nomeada pelo Presidente da FNB e terá o prazo de 60 dias para sua conclusão.

§ 4º– Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da FNB só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

§ 5º– A FNB poderá intervir junto aos seus filiados, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos ou para estabelecer a ordem desportiva ou ainda para cumprir decisão da Justiça Desportiva, respeitando o devido processo legal.

Art. 11 - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o Órgão competente da FNB decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, da CBB, do COB e da Federação Internacional de Basketball, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 12 - As obrigações contraídas pela FNB não se estendem aos seus filiados, assim como as obrigações contraídas pelos seus filiados não se estendem à FNB, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da FNB, inclusive provenientes das obrigações que assumir será empregado na realização de suas finalidades.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art.13 - A FNB não intervirá em seus filiados, exceto para pôr termo a grave comprometimento do basquetebol estadual, observado o disposto no artigo 73 e respeitando o devido processo legal.

CAPÍTULO II - DOS PODERES

Art. 14 A FNB será dirigida pelos Poderes mencionados no § 1º deste art. com a cooperação dos Órgãos de Assessoramento conforme dispõe o § 2º.

§ 1º – São Poderes da FNB com exercício de suas atribuições e atividades conforme consta deste Estatuto:

- A. Assembleia Geral
- B. Presidência
- C. Conselho Fiscal
- D. Diretoria
- E. Justiça Desportiva
- F. Conselho de Atletas

§ 2º – São Órgãos de Assessoramento às Comissões de Arbitragem, Comissões Disciplinares Internas e Órgãos outros que vierem a ser criados pela Presidência.

§ 3º – Ninguém poderá candidatar-se a ser eleito para qualquer Poder, ou nomeado para cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela FNB.





FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 4º – São inelegíveis, por 10 (dez) anos, para cargos eletivos nos Poderes ou desempenho de funções, mesmo para os cargos de livre nomeação, as pessoas físicas:

- I. I - Condenadas por crime doloso em decisão judicial definitiva;
- II. II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade desportiva;
 - IV - Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou Financeira irregular ou temerária da entidade;
 - V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - VI - Falidas;
 - VII - Às que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;
 - VIII - Cônjuge, parentes consanguíneos, parentes por afinidade, ou por adoção do Presidente até o 2º (segundo) grau, na eleição que o suceder.

Art. 15 – As eleições serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária por voto eletivo direto dos representantes dos filiados com direito a voto, que estejam quites com suas obrigações pecuniárias junto a FNB e tenham participado dos dois últimos campeonatos Metropolitano e/ou Estadual. Em caso de empate será considerado eleito o com mais idade dentre os candidatos que empataram.

§ 1º – As eleições serão realizadas por votação aberta, podendo ser alteradas por decisão da Assembleia Geral.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 2º – Os processos eleitorais assegurarão defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar da eleição.

Art. 16 – Somente ocuparão cargos em qualquer Poder ou Órgão da FNB, os maiores de 18 anos.

§ 1º– Não é permitida acumulação de mandatos nos Poderes da FNB, exceto na diretoria quando o presidente designar o Vice-Presidente ou outro diretor para ocuparem um outro cargo de diretor.

§ 2º– Os mandatos de membros dos Poderes da FNB só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições da legislação desportiva em vigor e não estejam cumprindo penalidade imposta pela CBB, CDB e Justiça Desportiva.

§ 3º– O exercício do cargo ou função de quem vier a cumprir penalidade ou punição ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 4º– É vedado o exercício de cargo ou função na FNB aos administradores e membros do Conselho Fiscal das entidades desportivas.

Art. 17 – Os membros dos Poderes e Órgãos da FNB em nenhuma hipótese serão remunerados pelas funções que exercerem.

Art. 18 – Os membros de qualquer Poder ou Órgão não poderão licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Com exceção do Presidente, que poderá se ausentar do cargo em até 180 (cento e oitenta) dias.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 19 – Sempre que houver vaga por desistência ou afastamento por prazo superior a 90 (noventa) dias de qualquer membro eleito ou empossado para os Poderes da FNB, exceção do presidente que é de 180 dias, o seu substituto completará o tempo restante do mandato, obedecendo às disposições deste Estatuto.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e à Diretoria a elaboração de seus regimentos internos.

Seção I- Da Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral, Poder máximo da FNB, é constituída por um representante de cada entidade filiada e pelo representante do Conselho de Atletas, respectivamente com peso 2 e 1, devidamente credenciados e a ela diretamente vinculado, não podendo ser exercido cumulativamente, sendo a representação unipessoal.

§ 1º – Somente poderão participar de Assembleias Gerais, com direito a voto, os filiados que:

- I. Tenham, no mínimo, um ano de filiação à FNB salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrado ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;
- II. Constem na relação que deverá ser publicada pela FNB, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais,



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

III. Tenham participado no mínimo dos dois últimos campeonatos metropolitano e/ou estadual da FNB anteriormente a realização da Assembleia e não possuam débito para com a FNB.

§ 2º – Poderão participar nas Assembleias Gerais, sem direito voz e voto, os filiados que não se enquadrem no item anterior deste artigo.

§ 3º – Os representantes nas Assembleias Gerais deverão ser maiores de 18 anos.

§ 4º – Nas Assembleias Gerais destinadas a eleger os Poderes da FNB, os filiados representar-se-ão pelos respectivos Presidentes ou, no impedimento destes, por um dos membros de suas diretorias legalmente constituídos, desde que credenciados pelo Presidente.

§ 5º – As candidaturas ao cargo de Presidente, Vice Presidente e Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da FNB deverão ser registradas até 3 dias antes da eleição de acordo com o edital específico e por no mínimo um clube filiado que se enquadre ao que dispõe § 1º, do art. 21, não podendo se candidatar a qualquer um desses cargos, os que estiverem inseridos no artigo 24 do presente Estatuto.

§ 6º – Os filiados não poderão subscrever mais de uma chapa eletiva;

§ 7º – No instrumento de apresentação da candidatura deverá constar protocolo de recebimento pela Secretaria da FNB ou pelo presidente, vice presidente, diretor secretário ou diretor financeiro ou ainda secretaria do clube onde for se realizar a Assembleia Geral.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 8º – O Edital do Processo Eleitoral contendo as regras aplicáveis ao pleito deve ser publicado de acordo com o § 1º do artigo 22.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FNB, sendo garantido a 2/5 (dois quintos) dos membros filiados o direito de solicitar convocação ao Presidente, por escrito, desde que estejam quites com suas obrigações financeiras e tenham participado no mínimo de dois dos últimos campeonatos metropolitano e/ou estadual.

§ 1º – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas através de mídia digital, por intermédio de nota oficial enviada às entidades ou no Instagram oficial da federação ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus componentes e em segunda convocação trinta minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – Ao Presidente da FNB caberá presidir as Assembleias Gerais, com exceção às Assembleias para apreciar as contas de sua gestão ou tenha o Presidente interesse direto.

§ 4º – Nas exceções previstas no § 3º, a Assembleia será presidida pelo membro por ela indicada, o qual não perderá o direito a voto.

Art. 23 - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 24 - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, salvo, por decisão unânime dos presentes com direito de voto, poderá deliberar matéria estranha à Ordem do Dia, exceto alteração estatutária.

§ 1º - É vedado a qualquer pessoa representar na Assembleia Geral mais de uma entidade filiada.

§ 2º - Estão impedidos de representar os filiados nas Assembleias Gerais, por incidirem nas incompatibilidades legais, as seguintes pessoas:

- I. I - Às que ocupam mandato em qualquer Poder da FNB;
- II. II - Às que estiverem cumprindo pena imposta pela FNB, CBB ou Entidade Superior;
- III. III - Às que estiverem cumprindo pena na Justiça comum, condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- IV. III - Os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
IV - Os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- V. V - Às afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude da gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.
- VI. VI - Os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.

Art. 25 - Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:

I - Apreciar as contas do exercício anterior acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

II – Quadrienalmente, no segundo trimestre para eleger o Presidente, Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;

I. III - A posse do Presidente e Vice-Presidente da FNB, Membros do Conselho Fiscal e aos Membros do Conselho de Atletas eleitos, será de maneira automática após a eleição;

II.IV - Aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual da FNB apresentado pela Diretoria;

I. V - Delegar poderes especiais ao Presidente, se necessários, para consecução dos fins e objetivos da FNB;

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo matéria por resolução unânime dos membros presentes.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, mas, poderá reunir-se no mesmo dia, 30 minutos depois e em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum.

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por iniciativa do Presidente da FNB, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de no mínimo 2/5 dos membros filiados, respeitado o disposto no art. 22 do presente estatuto.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. I - Tratar de matérias que não sejam de competência da AGO;

II. II - Decidir sobre filiação de novas entidades em consonância com o que reza o presente estatuto;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

III. III - Decidir a respeito da desfiliação à FNB de organismo ou entidade estadual mediante aprovação pelo voto 3/4 (três quartos) das entidades filiadas;

IV - Destituir, após processo regular e exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, qualquer membro dos Poderes da FNB excetuados os membros do Tribunal da Justiça Desportiva, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos filiados que integram a Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

V - Autorizar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis da FNB;

VI - Dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, se necessário, sendo exigido, em ambos os casos, o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia regulares com suas obrigações estatutárias, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. ✓

IV.VII – Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste estatuto.

Seção II - Da Presidência

Art.28 - A Presidência da FNB, constituída pelo Presidente e Vice Presidente eleitos conforme art. 21, é o Poder que exerce as funções administrativas e executivas da Entidade através de mandato imbuído dos princípios da democracia, igualdade, legalidade, transparência, boa fé, representatividade, função social da prática do basquete.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 1º – O Presidente em seus impedimentos legais de qualquer natureza inclusive licença, será substituído pelo Vice Presidente, e, no impedimento deste será substituído pelo Diretor Secretário ou por qualquer outro membro da Diretoria, com todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme ordem previamente estabelecida pelo Presidente.

§ 2º – o Vice-Presidente, independente do exercício eventual da presidência da FNB, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do presidente, em caráter transitório, quando por este for delegado em termos expressos.

§ 3º – Em caso de vacância no cargo de Presidente ou Vice-presidente, far-se-á, no prazo de 30 dias no máximo, a eleição do novo titular, para cujo fim compete ao Presidente ou Vice-Presidente, conforme o caso, convocar a Assembleia Geral.

§ 4º - Ocorrendo, antes da eleição do novo titular para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente, caso fortuito ou força maior que impeça a eleição, a mesma será prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias, ou até que se mantenha restabelecida a normalidade para a eleição.

Art. 29 – o Presidente e Vice Presidente da FNB, membros administradores assessorados por uma Diretoria, têm mandato de 04 (quatro) anos com direito a uma reeleição, contados de sua posse até a realização da Assembleia Geral que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, cessando as suas responsabilidades administrativas imediatamente após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A transmissão do cargo e funções da presidência, após a proclamação do resultado da eleição, será feita automaticamente no último dia do mandato da última diretoria em vigor.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 30 - Ao Presidente compete:

- I. Dirigir, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FNB;
- II. Tomar decisão julgada no seu entendimento oportuno à ordem e aos interesses da FNB, inclusive nos casos omissos deste Estatuto;
- III. Zelar pela harmonia entre os filiados, em benefício do progresso política do Basketball estadual;
- IV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto;
- VII. Presidir, sem direito a voto, os congressos da FNB;
- VIII. Nomear, empossar, licenciar, destituir os membros da Diretoria;
- IX. Criar comissão Disciplinar interna, comissão de Arbitragem, e órgãos outros de assessoramento;
- X. Designar e dispensar assessores e membros das Comissões;
- XI. Cumprir e fazer cumprir nos Poderes da FNB este Estatuto, a legislação em vigor e normas estabelecidas pela CBB e por Entidades outras reguladoras da prática desportiva Basketball;
- XII. Contratar, admitir, supervisionar, suspender, demitir, punir, licenciar, elogiar, premiar funcionários; abrir inquérito e instaurar processos, nos termos do regulamento geral e observada a legislação vigente, designar coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- XIII. Assinar qualquer contrato que crie obrigações para a Entidade ou que a desonere de obrigação, após autorização da Diretoria;
- XIV. Aplicar penalidades previstas neste Estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da FNB, ou previstas em regulamentos de competições;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

XV. Assinar com o Diretor Financeiro, de cheques, recibos, títulos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras da FNB obedecidas às disposições estatutárias e do Regimento Geral;

XVI. Filiar entidades após aprovação pela Assembleia Geral.

XVII. Submeter à Diretoria, até 30 (trinta) de novembro de cada ano, a proposta de orçamento para o exercício seguinte;

XVIII. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, relatório circunstanciado da administração realizada no ano anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico-financeiro e parecer do Conselho Fiscal;

XIX. Aplicar às pessoas jurídicas e físicas, sujeitas à jurisdição da FNB, as sanções dispostas neste Estatuto e no Regimento Geral, ressalvadas a competência dos demais Poderes.

XX. Resolver diretamente, AD REFERENDUM da Assembleia Geral, os casos urgentes da administração e de defesa dos interesses da Entidade.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal, independente, autônomo e regimento interno próprio, poder de fiscalização da FNB, se constitui de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandato de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria dos membros efetivos, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário, a critério do seu Presidente ou da Assembleia Geral;

§ 2º – O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente logo após a eleição dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRADENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 3º- Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, proceder-se-á a eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja mais suplentes.

§ 4º- A competência do Conselho Fiscal será a de fiscalizar o cumprimento das disposições contidas na legislação brasileira, neste Estatuto e praticar os atos que forem de sua atribuição, funcionando com a presença da maioria dos seus membros efetivos.

§ 5º - No caso de renúncia coletiva de todos os membros da Presidência ou da Diretoria, assumirá a Presidência da FNB o Presidente do conselho Fiscal, o qual deverá convocar, no prazo de 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral para imediata composição do respectivo Poder, sendo que os eleitos exercerão o cargo pelo tempo restante do mandato outorgado aos seus antecessores.

§ 6º - No exercício do mandato, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos pela Diretoria, somente poderão ser destituído pela Assembleia Geral e nas condições estabelecidas no início do mandato, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 7º - É vedada a composição dos membros do Conselho Fiscal por membros da diretoria e do Conselho de Atletas;

§ 8º - É vedado aos membros do Conselho Fiscal da FNB o exercício de cargo ou função em entidades da administração do desporto.

Art. 32 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I. examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes da FNB;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- II. apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre irregularidades ou erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III. apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;
- IV. convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- V. emitir parecer sobre o orçamento anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VI. dar parecer, por solicitação da Diretoria, sobre a alienação de imóveis;
- VII. emitir parecer sobre a prestação de contas final, da Diretoria, referente ao exercício anterior, o qual será objeto de aprovação final pela Assembleia Geral, conforme o art. 21, § 3º deste estatuto.

Seção IV - Da Diretoria

Art. 33 - A Diretoria da FNB, Poder de administração da FNB em regime de colegiado, será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, eleitos na forma deste Estatuto, além do Representante da categoria de Atletas, e pelos Diretores Secretário, Financeiro, Técnico masculino e feminino, do Interior, Mídias e Divulgação, Jurídico, Médico, de Diretor da Base, nomeados pelo Presidente, que dará ciência à Assembleia, cujas funções privativas de direção dos Departamentos lhes cumpre administrar.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Parágrafo único – Em caso de impedimento de até 90 (noventa) dias de qualquer Diretor, suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor em exercício, designado pelo Presidente.

Art. 34 - As decisões da Diretoria serão admitidas pelo voto da maioria de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto, o voto de qualidade.

Art. 35 - Em caso de impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente da FNB, os Diretores serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente efetivo. Se houver vacância na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o mandato até à posse oficial do novo Presidente, eleito na forma deste Estatuto.

Art. 36 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e por convocação do Presidente.

Parágrafo único – Os Assessores, quando convocados, poderão participar das reuniões da Diretoria, mas sem direito a voto.

Art. 37 - A Diretoria compete, coletivamente, sem prejuízo da função executiva atribuída ao Presidente da FNB:

- I. I - Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, se necessário, quando convocada pelo Presidente;
- II. II - apresentar anualmente à Assembleia Geral, de acordo com o art. 21, o relatório dos seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior,



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

devidamente auditado pelo Conselho Fiscal, devendo o balanço ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;

- III. III - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;
- IV. IV - propor à Assembleia Geral concessão de título Honorífico, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- V. V - submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou de título de renda e proceder de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia;
- VI. VI - submeter à apreciação do conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes da tesouraria;
- VII. VII - propor à Assembleia Geral a desfiliação de entidade filiada à FNB;
- VIII. VIII - dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por clubes ou Associações desportivas, ou ainda, se for o caso, por pessoas vinculadas à FNB;
- IX. IX - apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;
- X. X - organizar e aprovar o calendário desportivo de cada temporada;
- XI. XI - apreciar os relatórios apresentados por cada Diretor da Federação;
- XII. XII - regulamentar as Notas Oficiais;
- XIII. XIII - propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da FNB, observadas as dotações orçamentárias;
- XIV. XIV - examinar os estatutos dos filiados e as respectivas reformas, bem como das instituições que solicitarem filiação;
- XV. XV - propor a realização de despesas não previstas no orçamento desde que haja receita disponível, após a aprovação pela Assembleia Geral de créditos extra orçamentários;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

XVI. conceder licença a seus membros.

Parágrafo Único – A fim de promover a gestão democrática e a transparência, a Diretoria fará publicar em mídia digital, anualmente, e periodicamente conforme necessário, para fins de publicidade e transparência:

- I. Publicação prévia dos calendários de reuniões da assembleia geral, e posteriormente as atas das reuniões realizadas durante o ano;
- II. Calendário dos eventos desportivos que Associação organizará ou participará durante o exercício vigente;
- III. Ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos;
- IV. Os balanços financeiros anuais e demais anexos.
- V. Publicidade de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seus respectivos valor, prazo de vigência, nome da pessoa física e jurídica dos respectivos acordos.

Art.38 - Os Diretores poderão designar Vice-Diretores e/ou Assessores para auxiliá-los, com a devida anuência do Presidente, os quais poderão participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria e/ou Assessores respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que contraírem em nome da FNB, na prática de ato regular de sua gestão.

Art. 39 - As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 40 - A critério do Presidente poderá ser destituído o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas de Diretoria, ou mais de 6 (seis) intercaladas em cada ano.

Art. 40-A - Do Conselho de Atletas:

I - É assegurada à categoria de Atletas a participação no colegiado de direção por meio de um representante escolhido pelo Conselho de Atletas, eleito por voto de atletas, em eleição direta em conjunto com as entidades que os representem na Assembleia Geral;

II - Deliberar e emitir parecer sobre assuntos esportivos que a Federação organizar, participar em eventos regional, nacional e internacional;

III - participar das reuniões da Diretoria que tratem de assuntos esportivos.

IV - Os membros do Conselho elegem si o presidente do Conselho de atletas;

V - O presidente do Conselho de atletas terá direito a voz e voto nas assembleias gerais com peso 1.

V I - O representante do Conselho de atletas pode votar ou indicar representante do Conselho para os pleitos da Federação.

Art. 41 - Ao Diretor Secretário compete:

I. orientar, em conjunto com o Presidente, os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas administrativa, financeira e técnica da FNB;

II. redigir, e assinar com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;

III. substituir interinamente o Presidente e o Vice-Presidente com todos os poderes inerentes ao cargo, previstos neste Estatuto;

IV. substituir o Diretor Financeiro, nos impedimentos do mesmo;

Art. 42 - Ao Diretor Financeiro compete:



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- I - desempenhar os encargos econômicos e financeiros da Entidade, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- II - elaborar a proposta orçamentária apresentando, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o projeto de orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte, e acompanhar a execução do orçamento de cada exercício;
- III - organizar o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço;
- IV - exercer controle administrativo da despesa e da receita, promovendo os serviços inerentes à administração financeira da FNB, inclusive, mediante assinatura de documento e títulos,
- IV - promover meios para elevação dos recursos financeiros da FNB;
- VI - fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FNB;
- VII - apresentar à Diretoria, trimestralmente, os balancetes da FNB;
- VIII - promover o pagamento das despesas autorizadas pelo presidente;
- IX - assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da FNB e, quando se fizer necessário, com outro Diretor designado pelo Presidente;
- X - apresentar ao Presidente anualmente, até o dia 10 de janeiro, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual da FNB;
- XI - arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FNB,
- XII - fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FNB ou na qual esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões.

Art. 43 - os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e a prestação de contas observará os princípios fundamentais e normas



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

brasileiras de contabilidade, devendo ser dado publicidade aos relatórios de atividades e demonstração financeira, por quaisquer meios, no encerramento do exercício fiscal.

Parágrafo Primeiro – Todas as receitas e despesas estarão sujeitas à comprovação de recolhimento ou pagamento, e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Segundo – os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e a execução do orçamento.

Parágrafo Terceiro – O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Art. 44 - Nenhuma despesa poderá ser processada à revelia do Tesoureiro ou do seu substituto eventual e sem que o respectivo pagamento tenha a devida autorização do Presidente da Federação.

Parágrafo Único – As despesas da FNB compreendem:

- I - pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada a FNB;
- II - pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínios, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FNB;
- III - despesas com a conservação dos bens da FNB e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- IV - aquisição de material de expediente e desportivo;
- V - custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos organizados pela FNB;
- VI - aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras;
- VII - assinatura de jornais, livros e revistas especializadas, e compra de fotografias para os arquivos da FNB;
- VIII - gastos de publicidade da FNB;
- IX - despesas de representação;
- X - despesas eventuais e despesas inerentes ao funcionamento da FNB.

Art. 45 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Art. 46 – O Patrimônio da FNB compreende:

- I. seus bens móveis e imóveis adquiridos a qualquer título, doações e legados;
- II. troféus e prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III. o fundo de reserva, fixado anualmente pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- IV. os saldos positivos da execução do orçamento;

Art. 47 – As fontes de recursos para manutenção do patrimônio compreendem:

- I. joias de filiação;
- II. mensalidades pagas pelas Entidades filiadas;
- III. taxas de transferências e inscrições de atletas;
- IV. rendas de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela FNB;





FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- V. taxas de licença para jogos interestaduais a serem estabelecidas pela Assembleia Geral, anualmente;
- VI. taxas fixadas em regimento específico;
- VII. multas;
- VIII. subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- IX. donativos em geral;
- X. rendas com patrocinadores;
- XI. rendas decorrentes de cessão de direitos.
- XII. convênios com entidades públicas e/ou privadas.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a Federação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e as receitas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 48 – Ao Diretor Técnico Masculino, Feminino e do Interior (5 x 5 e 3 x 3) compete:

- I - supervisionar o Departamento Técnico e suas atividades;
- II. orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes, a supervisão dos campeonatos, torneios e competições promovidas pela FNB;
- III. fiscalizar o cumprimento, por parte dos filiados, das regras oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- IV. emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- V. apresentar ao Presidente até o dia 10 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior,



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- VI. elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FNB, encaminhando-os à Diretoria;
- VII. organizar, ou mandar organizar, as tabelas dos campeonatos, competições, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FNB;
- VIII. propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, competições ou torneios promovidos ou patrocinados pela FNB;
- IX. submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva e/ou superior Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou Jurídicas direta ou indiretamente vinculadas à FNB;
- X. organizar as representações técnicas oficiais da FNB, convocando os filiados, os atletas e auxiliares necessários;
- XI. elaborar o calendário anual das atividades desportivas da FNB;
- XII. opinar sobre a conveniência da realização de eventos regionais ou nacionais da FNB ou das Entidades ou Associações a ela vinculadas;
- XIII. dirigir os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e eventos promovidos ou patrocinados pela FNB;
- XIV. organizar os registros e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FNB, bem como dos eventos interestaduais realizados por equipes estaduais;
- XV. emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de eventos ou torneios interestaduais;
- XVI. manter em dia o registro de atletas da FNB;
- XVII. opinar sobre pedido de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes,
- XVIII. tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FNB;
- XIX. emitir parecer sobre as praças desportivas e instalações apresentadas para a realização de campeonatos, torneios ou eventos promovidos ou patrocinados pela FNB;
- XX. organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos da FNB;
- XXI. organizar o cadastro das instituições desportivas existentes no Estado e anotar as modificações nelas verificadas.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

XXII. Organizar, supervisionar e convocar as seleções estaduais, como também indicar os profissionais que vão compor as suas comissões técnicas.

Art. 49 – Diretor de Mídias e Divulgação

I. Criar e coordenar Mídias e ações que gerem visibilidade da FNB perante a imprensa e a comunidade do Esporte.

II. Divulgar nos meios sociais da FNB, site, twitter, instagram ou outro meio de comunicação, todas as informações de campeonatos, torneios, Notas Oficiais, calendário oficial do ano, tabela de jogos e tudo o mais de interesse de atletas e clubes.

III. acompanhar e divulgar as atividades sociais e a organização das solenidades com estratégia de Comunicação para a entidade;

Art. 50 – Ao Diretor Jurídico compete:

I. centralizar o estudo e a solução de todos os assuntos de ordem legal da Federação;

II. pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer Poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas;

III. desempenhar os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da FNB.

Seção V - Da Justiça Desportiva





FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 51 - A Justiça Desportiva, consagrada no art. 217, § 1º e § 2º da Constituição Federal de '1988, é conferida competência exclusiva para admitir e julgar ações relativas à disciplina e às competições desportivas antes mesmo da atuação do Poder Judiciário, com prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, os processos desportivos, prazos, nulidades, provas, instrução e julgamento, recursos, aplicação das infrações disciplinares no que se referem ao Basquetebol de prática formal regulam-se pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais dispositivos aplicáveis à matéria na forma da Lei.

Art. 52 – Compõem a Justiça Desportiva: o Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, o Tribunal de Justiça Desportiva – TJD e as Comissões Disciplinares internas, todos regulados pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, Lei Federal n. 9.615/98, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

§ 1º – Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, STJD, unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, em última instância, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º – O Tribunal de Justiça Desportiva, em 2ª instância, funciona na jurisdição da FNB para julgamento de recursos interpostos em processos desportivos oriundos de competições estaduais, intermunicipais ou municipais.

§ 3º – As Comissões Disciplinares, em 1ª instância, funcionam junto à FNB para julgamento de processos desportivos oriundos das respectivas competições.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 4º– E vedado aos dirigentes desportivos dos filiados à FNB o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva.

Seção VI - Das Comissões Disciplinar Interna, de Arbitragem e Órgãos Outros de Assessoramento

Art. 53 - Nos termos do art. 30º, IX, poderão ser criados pela presidência a comissão Disciplinar interna, comissão de Arbitragem, e órgãos outros de assessoramento.

§ 1º – Compete à comissão Disciplinar processar e julgar as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem, durante a realização do evento esportivo sob a organização, coordenação e/ou supervisão da FNB, as disposições contidas no código Brasileiro de Justiça Desportiva, neste Estatuto e/ou regulamento do evento.

§ 2º – o processo disciplinar é o instrumento pelo qual a comissão Disciplinar aplicará o Direito Desportivo aos casos concretos, processando-se na forma prevista no código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais dispositivos aplicáveis à matéria, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, oficialidade, contraditório, ampla defesa, verdade real, oralidade, economia processual, instrumentalidade das formas e supremacia do interesse público.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRADENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

§ 3º – A comissão Disciplinar, constituída por três membros designados pelo Presidente da FNB, só poderá deliberar e julgar com a maioria simples de seus membros. Compete aos designados determinar o membro presidente.

§ 4º – A comissão de Arbitragem é o órgão consultivo vinculado diretamente ao Presidente da FNB, com a competência de interpretar as regras oficiais de Basketball baixadas pela Federação Internacional de Basketball – FIBA, esclarecendo os casos duvidosos ou omissos de modo a padronizar sua aplicação e a estabelecer unidade na arbitragem dos jogos realizados pela FNB.

§ 5º– A súmula e o relatório da arbitragem e/ou relatório da Diretoria Técnica encaminhadas à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.

§ 6º– A Comissão de Arbitragem terá seu presidente e demais membros nomeados pelo Presidente da FNB, tendo sua organização e funcionamento estabelecidos em regulamento próprio aprovado pela Diretoria.

§ 7º– Os demais Órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela Presidência terão por estes definidos seu funcionamento e atribuições;

CAPÍTULO III - DA FILIAÇÃO

Art. 54 - A FNB, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano dará filiação às Pessoas Jurídicas previstas no art. 2º, parágrafo único, deste Estatuto após aprovação em Assembleia Geral por maioria simples dos filiados.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 55 - São requisitos para obter filiação junto à FNB:

- I. ter personalidade jurídica;
 - II. ter Estatuto, devidamente registrado em cartório, em conformidade com as normas da FNB e CBB;
 - III. enviar Ata da Assembleia Geral na qual foram eleitos o Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, devidamente registrada em Cartório;
 - IV. preencher o formulário de filiação disponibilizado pela FNB, no qual constará a qualificação completa da diretoria (RG, CPF, estado civil, profissão, nacionalidade, endereço) e da Entidade (CNPJ e endereço da sede).
 - V. remeter a logotipo da Entidade, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a FNB o exija;
 - VI. desenvolver a prática do basquetebol, tendo comprovada a sua eficiência desportiva e material;
 - VII. depositar taxa de solicitação de filiação no valor de dois salários mínimos que será devolvida, com a dedução de 20% (vinte por cento) referentes a custos administrativos, no caso de não ser concedida a filiação;
- I. Pode ser concedido desconto na taxa de filiação à entidade desportiva que for reconhecida a sua incapacidade financeira momentânea.

Seção I - Dos Direitos e Deveres das Entidades filiadas

Art. 56 - São direitos de toda Entidade filiada:

- I. organizar-se livremente, observando, na elaboração de seus Estatutos e Regimentos as normas emanadas da FNB e CBB;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRADENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- II. representatividade em Assembleia Geral;
- III. participar dos campeonatos e torneios promovidos ou cancelados pela FNB e CBB;
- IV. recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro Poder da FNB;
- V. tomar iniciativas que não colidam com a legislação vigente, no sentido de desenvolver o basquetebol, aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar atletas e membros da comissão técnica e dirigentes;
- VI. solicitar sua desfiliação, sem causar prejuízo às competições, desde que sejam respeitadas as taxas correspondentes ao ato, em consonância com o Regulamento das Competições.
- VII. Caso a entidade filiada cause prejuízo a FNB, poderá ser penalizada judicialmente.
- VIII. Às entidades Filiadas e ao público em geral é garantido o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Federação.
- IX. Solicitar autorização a FNB quando pretender participar de competições que não sejam organizadas pela FNB.

Art. 57 - São deveres de toda Entidade filiada:

- I. reconhecer a FNB como única dirigente do basquetebol estadual, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelas filiadas, suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;
- II. submeter seu Estatuto ao exame da FNB, bem como as reformas que nele proceder;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

III. pagar a taxa de anuidade de filiada de 2 salários mínimos, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a FNB, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, o valor de taxações estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;

IV. cobrar as multas impostas aos seus representantes, aos seus atletas, aos seus funcionários técnicos ou administrativos, bem como as percentagens devidas pelas competições estaduais ou interestaduais que promoverem ou forem promovidas pelas Entidades que lhe forem vinculadas, direta ou indiretamente e remeter à FNB o que foi arrecadado no prazo máximo de quinze dias;

V. fazer acompanhar-se das respectivas taxas as solicitações para transferências de atletas, licenças para partidas interestaduais ou internacionais;

VI. pedir licença à FNB para promover eventos estaduais ou interestaduais;

VII. pedir licença para se ausentar do Estado ou do País com o fim de participar de eventos nacionais ou internacionais;

VIII. estimular e orientar a construção de estádios, ginásios e instalações próprias para a prática do basquetebol;

IX. abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas de qualquer natureza com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente à FNB ou por esta não reconhecida, cumprindo-lhe precipuamente:

- A. não participar de eventos nessas condições;
- B. não admitir que o façam os seus atletas e técnicos;
- C. não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em eventos locais, interestaduais e internacionais não autorizados pela FNB.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

- X. fiscalizar a realização de eventos estaduais ou interestaduais, no território de sua jurisdição, dando ciência à FNB no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de relatório detalhado de qualquer anormalidade verificada com a indicação dos responsáveis;
- XI. enviar anualmente à FNB, até 10 de janeiro, o Relatório de suas atividades no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que participou, relação dos atletas e técnicos nas várias competições da temporada;
- XII. comunicar dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas;
- XIII. atualizar, anualmente, os cadastros de seus atletas e técnicos junto à FNB;
- XIV. preencher e enviar à FNB, no prazo estabelecido, as fichas e formulários de cadastros distribuídos por esta Federação;
- XV. registrar os seus atletas e técnicos na FNB;
- XVI. prestar, no prazo de 8 (oito) dias, as informações solicitadas para transferência de atletas para outras Entidades, nacionais ou estrangeiras;
- XVII. atender, nas condições a seguir especificadas, as requisições de instalações para a prática do basquetebol feitas pela FNB:
 - D. mediante remuneração de cinco por cento (5%) da renda bruta da competição realizada, caso a Filiada, por outro qualquer motivo, não participe do produto dessa renda;
 - E. não ocorrendo à hipótese prevista na alínea anterior a cessão será graciosa, correndo por conta da FNB, apenas as despesas feitas em consequência da competição e, se for o caso, as decorrentes de ajuste porventura entabulado com os proprietários das praças cedidas;
- XVIII. atender, prontamente, a requisição ou convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial da FNB;



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

XIX. atender a todas as requisições de material destinadas às competições oficiais da FNB;

XX. justificar perante FNB, uma vez requerida inscrição, os motivos de alta relevância que impediram a participação no campeonato ou competição dirigida ou patrocinada pela mesma, a fim de ser julgada a sua procedência;

XXI. enviar à FNB dentro de 10 (dez) dias da sua realização, cópias das súmulas oficiais das competições estaduais ou interestaduais que efetuar ou forem realizadas no Estado do Rio Grande do Norte;

XXII. reconhecer a FNB como autoridade única para editar regras oficiais de Basketball no Estado do Rio Grande do Norte; a FNB autoriza tão somente as Entidades filiadas também a publicarem as regras oficiais de basquetebol, desde que a transcrevam na íntegra da Federação Internacional, divulgada pela FNB e CBB.

Art. 58 - Ficarão sem representação na FNB, mantidas, entretanto, suas obrigações, a Entidade que durante 02 (dois) anos consecutivos, ou no prazo de 5 anos deixar de disputar dois campeonatos, seguidos ou não, promovidos pela FNB e/ou não pagar os débitos existentes para com esta.

CAPÍTULO IV - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 59 - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se destacarem nos serviços prestados ao basquetebol do RN, a FNB poderá conceder os seguintes títulos:



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

A. Emérito, àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao basquetebol do RN;

B. Benemérito, àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao basquetebol do RN serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão do título;

Art. 60 - As propostas para concessão dos títulos honoríficos deverão ser encaminhadas pela Diretoria à Assembleia Geral, por escrito e com a devida exposição de motivos.

Art. 61 - Os titulares de título honorífico receberão o diploma alusivo e também terão direito a uma identificação especial, que lhes permitirá livre acesso às competições promovidas pela FNB.

CAPÍTULO V - DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 62 – As cores da FNB serão verde, branca, amarela e azul, sendo vedada a utilização de cor diversa em símbolos e uniformes.

Art. 63 – A bandeira será de cor branca com logotipo da FNB centralizado.

Art. 64 – O logotipo será representado por escudo com as iniciais da FNB.

Art. 65 - Os uniformes, compostos por camisetas e calção, obedecerão às cores da FNB e às seguintes exigências:

A. A camiseta terá o logotipo da FNB, além de numeração estampada na frente e nas costas.



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

B. O calção terá o logotipo da FNB e a numeração, ambos estampados na frente.

C. Poderá conter no uniforme de jogo, patrocínios de empresas públicas e/ou privadas, parceiras da FNB.

Parágrafo primeiro – É vedado às Entidades filiadas usarem uniformes iguais ou semelhantes que venham a confundir com o da FNB.

Parágrafo segundo – Poderá constar nos uniformes qualquer tipo de publicidade, desde que aprovada pela Diretoria da FNB.

Parágrafo terceiro – O filiado antes de firmar parceria com alguma entidade e/ou empresa, tem antes que consultar a FNB.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Art. 66 - A dissolução da FNB somente poderá ser decidida em Assembleia Geral por unanimidade de seus filiados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da FNB os bens serão revertidos em benefício das Entidades filiadas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL
Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Art. 67 - As Resoluções da FNB serão dadas a conhecimento de seus filiados através de Nota Oficial, divulgado em seus meios sociais (site, instagram, facebook) entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou a partir da data determinada pela Nota Oficial.

Art. 68 - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão, como se constituíssem matéria regulamentar, os avisos que o presidente da FNB expedir seguidamente numerados.

Art. 69 - A administração social e financeira da FNB, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento Geral, sendo da competência da Assembleia Geral, sua elaboração, por proposta da Diretoria.

Parágrafo Único – A FNB, através do Diretor Financeiro poderá ter em caixa para despesas eventuais até um (1,5) um salário mínimo e meio vigente à época.

Art. 70 - As entidades filiadas à FNB se obrigam a reconhecê-la como a única entidade de direção estadual das modalidades por ela dirigidas.

Art. 71 - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBB, é obrigatório para a FNB, Entidades filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do Basquetebol, consoante o artigo 1º, parágrafo 1º da lei 9.615 de 24 de março de 1998.

Art. 72 – São fundadores da Federação Norteriograndense de Basketball as seguintes entidades esportivas: Andrade Neves Atlético Clube, Marte Esporte4 Clube, Brasil Sport Club de Natal, Alecrim Futebol Clube, Centro Náutico Potengi,



FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE BASKETBALL

Associação civil sem fins econômicos,
fundada em 22 de junho de 1938, inscrita no CNPJ sob o nº
01.246.722/0001-93

Sociedade dos Reservistas do Tiro de Guerra 18, Associações de Atletismo, Ligas de Basquetebol filiadas no Estado do Rio Grande do Norte.

Art.73 - São partes integrantes deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.1998, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, e suas alterações posteriores.

O Estatuto Social teve sua nova redação aprovada pela Assembleia Geral da Federação Federação Norteriograndense de Basketball – FNB, realizada em 30 de junho de 2021, tendo sido registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas de (...) sob nº xxxx, livro xxx, em xxxxx/2021.


Felipe Nascimento Bezerril
Diretor Jurídico
OAB – 13.292


Carlos Alberto Medeiros Galvão
Presidente da FNB